

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Curso Estratégico de Direito Constitucional do STM (Analista Judiciário - Área Administrativa)

Professor: Equipe Túlio Lages, Murilo Soares, Túlio Lages

Princípios fundamentais. direitos de nacionalidade; cidadania, direitos políticos.

Apresentação	1
Introdução	2
Análise Estatística	2
Análise das Questões	3
Orientações de Estudo (<i>Checklist</i>) e Pontos a Destacar	17
Questionário de Revisão	24
Anexo I – Lista de Questões	40
Referências Bibliográficas	46

Apresentação

Olá!

Meu nome é **Túlio Lages** e, com **imensa satisfação**, serei o analista de Direito Constitucional do Passo Estratégico!

Para conhecer um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.

Coach do Estratégia Concursos.

Auditor do TCU desde 2012, tendo sido aprovado e nomeado para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).

Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.

Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.

Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).

Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).

Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).

Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).

Estou **extremamente feliz** de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do “Passo”, porque tenho **convicção** de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma **preparação DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a (super!) colaboração do **Murilo Soares**, que exerce o cargo de AJAJ no Tribunal Superior do Trabalho e analista de Direito Processual do Trabalho do Passo Estratégico.

...

Será uma honra ajudar vocês a alcançar a aprovação no concurso para o cargo de **AJAA do Superior Tribunal Militar**, que será realizado pela banca **Cespe**.

Então, sem mais delongas, vamos ao relatório propriamente dito?!

Introdução

Olá!

Este relatório aborda o(s) assunto(s) “**Princípios fundamentais**”, “**direitos de nacionalidade**” e “**cidadania, direitos políticos**”.

Com base na análise estatística (tópico a seguir), concluímos que o primeiro possui importância **muito alta**, o segundo é assunto de importância **média** e, o terceiro, de importância **alta**.

Boa leitura!

Análise Estatística

Para identificarmos estatisticamente quais assuntos são os mais cobrados pela banca, classificamos, assertiva por assertiva, todas as questões cobradas em provas de AJAA realizadas pelo Cespe desde 2015.

Com base na análise estatística das assertivas colhidas (por volta de 200), temos o seguinte resultado para o(s) assunto(s) que será(ão) tratado(s) neste relatório:

Assunto	% aproximado de cobrança em provas de AJAA realizadas pelo Cespe desde 2015
Princípios fundamentais	10%
Nacionalidade	5%
Direitos políticos	7%

Tabela 1

Com base na tabela acima, é possível verificar que, no contexto das provas da Cespe para o cargo de AJAA, que o assunto:

- a) "Princípios fundamentais" possui **importância muito alta**, já que foi cobrado em **10% das assertivas**.
- b) "Nacionalidade" possui **importância média**, já que foi cobrado em **5% das assertivas**.
- c) "Direitos políticos" possui **importância alta**, já que foi cobrado em **7% das assertivas**.

...

É importante destacar que os percentuais de cobrança, para cada tema, podem variar bastante. Sendo assim, adotaremos a seguinte classificação quanto à importância dos assuntos:

% de cobrança	Importância do assunto
Até 1,9%	Baixa
De 2% a 5,9%	Média
De 6% a 9,9%	Alta
10% ou mais	Muito Alta

Análise das Questões

O objetivo desta seção é procurar identificar, por meio de uma amostra de questões de prova, como a banca cobra o(s) assunto(s), de forma a orientar o estudo dos temas.

1. (CESPE/2016/TRE PI/AJAA) A respeito dos princípios fundamentais constantes da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) O Estado brasileiro, atendidos os requisitos legais, é obrigado a conceder asilo político a estrangeiro, em decorrência de princípio orientador de suas relações internacionais constante na CF.
- b) Princípios relativos à prestação positiva do Estado não figuram entre os princípios fundamentais constantes da CF.
- c) A eletividade e a temporariedade são conceitos inerentes ao princípio republicano extraído da CF.
- d) Em decorrência do princípio federativo, há relação de hierarquia entre a União e os demais entes integrantes da Federação.
- e) Os objetivos da República Federativa do Brasil estão previstos expressamente em rol taxativo na CF.

GABARITO: "C"

A república, forma de governo adotada pelo Brasil, é fundada na igualdade jurídica das pessoas, o governante possui mandato eletivo, representativo, temporário (há alternância de poder) e com responsabilidade.

A: errada. A concessão de asilo político, prevista no art. 4º, inciso X, da CF/1988, é uma faculdade do Estado, não se tratando de obrigação:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

(...)

X - concessão de asilo político.

B: errada. Os princípios relativos à prestação positiva do Estado são também conhecidos como direitos positivos ou fundamentais de segunda dimensão - direito sociais, econômicos e culturais.

No Título I da CF, que trata dos Princípios Fundamentais, temos diversos dispositivos prevendo a prestação positiva do Estado, como o arts. 1º, III e 3º, II e III da CF:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

D: errada. Não há hierarquia entre os entes federativos, mas uma repartição de competências previstas na Constituição Federal.

E: errada. O rol de objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º da CF/1988) é exemplificativo. Transcrevemos, por pertinente, o teor do dispositivo em comento:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;****II - garantir o desenvolvimento nacional;****III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;****IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

2. (CESPE/2015/TRE MT/AJAA) No que se refere aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) O princípio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária está contemplado na CF de forma implícita.
- b) Em decorrência do princípio da defesa da paz e da resolução pacífica dos conflitos, o Brasil é proibido de participar de qualquer guerra externa, devendo-se posicionar como país neutro em conflitos bélicos.
- c) Conforme o princípio da democracia representativa, explicitamente previsto na CF, todo o poder emana do povo, e seu exercício ocorre exclusivamente por meio dos representantes eleitos.
- d) Os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público e o Legislativo.
- e) A integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com a finalidade de constituir uma comunidade latino-americana de nações, constitui um princípio fundamental da República brasileira.

GABARITO: "E"

Essa alternativa diz respeito ao princípio previsto expressamente no art. 4º, parágrafo único, da CF/1988, transcrito a seguir:

Art. 4º (...)**Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da**

América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

A: errada. O princípio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária está contemplado explicitamente na CF/1988:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

B: errada. De fato, a defesa da paz e a resolução pacífica dos conflitos são princípios que regem o Brasil em suas relações internacionais, consoante art. 4º, VI e VII da CF.

Entretanto, a CF/1988 autoriza o Estado brasileiro, na figura do Presidente da República, a declarar guerra:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

C: errada. O povo também pode exercer o poder diretamente, conforme o art. 1º, parágrafo único, da CF/1988:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Exemplo de exercício direto do poder pelo povo é a participação em plebiscitos ou referendo (art. 14, incisos I e II, da CF/1988):

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

D: errada. O Ministério Público não é um Poder atualmente (já foi considerado o "4º Poder" ou o Poder moderador), mas uma instituição permanente. Os Poderes da União estão previstos no art. 2º da CF/1988:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

3. (CESPE/2015/TRE RS/AJAA) Assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

a) Os objetivos fundamentais traçados pela CF constam de rol taxativo que não admite ampliação por obra do intérprete constitucional.

- b) A cidadania é conceito que se confunde com a democracia e cujo exercício nessa se encerra.
- c) A dignidade da pessoa humana é princípio unidimensional, porque estritamente jurídico, e estanque, porque integrado estaticamente pelo conjunto de direitos fundamentais previstos na Constituição.
- d) Os valores do trabalho e da livre iniciativa previstos na Constituição têm relação essencialmente com o trabalho remunerado e buscam assegurar ao trabalhador a correspondente e justa contraprestação pelo desempenho de suas tarefas.
- e) A concessão de asilo, ato de soberania, não obsta a posterior extradição do asilado.

GABARITO: "E"

O STF entende que é possível a extradição de estrangeiro mesmo que a ele tenha sido concedido asilo político previamente¹.

A: errada. O rol de objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º da CF/1988) é exemplificativo. Transcrevo, por pertinente, o teor do dispositivo em comento:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

B: errada. A cidadania e a democracia são conceitos diferentes, apesar de estarem interligados. A cidadania refere-se à participação política do indivíduo na sociedade e no Estado, enquanto a democracia é um regime político no qual os cidadãos elegem os seus representantes mediante eleições periódicas.

C: errada. A dignidade da pessoa humana é multidimensional, pois trata-se de princípio segundo o qual o indivíduo deve ser respeitado, nos mais variados enfoques, pelo Estado e pela comunidade em geral, garantindo-se a ele proteção contra quaisquer atos degradantes e desumanos que ataquem as condições inerentes a um patamar mínimo de civilização.

D: errada. Não há essa restrição da aplicação do princípio da valorização do trabalho e da livre iniciativa. O trabalho voluntário, por exemplo, é igualmente valorizado pela Lei Maior.

¹ STF – Ext 524.

4. (Cespe/2017/TRE PE/AJAA) O brasileiro naturalizado

- a) poderá ocupar o cargo de presidente do Senado Federal.
- b) poderá ocupar o cargo de ministro de Estado da Defesa.
- c) não poderá ocupar cargo da carreira diplomática.
- d) perderá a nacionalidade brasileira no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.
- e) poderá ocupar o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

GABARITO: C

Os cargos que os brasileiros naturalizados podem ocupar estão previstos no art. 12, § 3º, da CF/1988:

Art. 12 (...)**§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:****I - de Presidente e Vice-Presidente da República;****II - de Presidente da Câmara dos Deputados;****III - de Presidente do Senado Federal;****IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;****V - da carreira diplomática;****VI - de oficial das Forças Armadas.****VII - de Ministro de Estado da Defesa**

Assim, são inacessíveis aos brasileiros naturalizados os cargos da carreira diplomática, o que torna a assertiva "c" correta.

A, B e E: erradas. Os cargos aos quais aludem essas assertivas não estão previstas no rol supratranscrito, assim, as alternativas estão incorretas.

D: errada. Se a lei estrangeira reconhecer a nacionalidade originária do brasileiro (nato ou naturalizado), ele não perderá essa nacionalidade, conforme o art. 12, § 4º, inciso II, alínea "a", da CF/1988:

Art. 12 (...)**§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:****(...)****II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:****a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;**

5. (Cespe/2016/TRT 8/AJAA) Com base nas normas constitucionais que versam sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta acerca do direito de nacionalidade.

- a) Configura-se a denominada nacionalidade adquirida no caso em que o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai ou mãe brasileiros, passa a residir no Brasil e opta pela nacionalidade brasileira depois de ter atingido a maioridade.
- b) É proibida qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, os quais são detentores dos mesmos direitos e deveres previstos na Constituição Federal de 1988 (CF).
- c) A perda da nacionalidade brasileira em razão do reconhecimento de outra nacionalidade originária não se dá automaticamente.
- d) Tanto a nacionalidade primária quanto a nacionalidade secundária dependem da vontade do indivíduo, que tem a liberdade de aceitar ou não o vínculo jurídico-positivo que o liga ao Estado brasileiro.
- e) Na determinação da nacionalidade primária, no Brasil se adota com primazia o jus solis (vínculo de territorialidade), mas também se admitem o jus matrimoniale (vínculo de casamento) e o jus sanguinis (vínculo de sangue).

GABARITO: C

Não é automática a perda da nacionalidade brasileira em razão do reconhecimento de outra nacionalidade, já que é preciso respeitar as condições previstas nas alíneas do inciso II do § 4º do art. 12 da CF/1988:

Art. 12 (...)

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

(...)

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis;

A: errada. Nessa hipótese, a nacionalidade será nata, não adquirida, nos termos do art. 12, inciso I, alínea "c", da CF/1988:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

(...)

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República

Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioria, pela nacionalidade brasileira;

B: errada. A CF/1988 autoriza a distinção entre brasileiros natos e naturalizados na ocupação de alguns cargos públicos, por exemplo, no art. 12, § 3º:

Art. 12 (...)

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da Defesa

D: errada. Extrai-se dos incisos do art. 12 da CF/1988, supratranscritos, que apenas os brasileiros naturalizados (nacionalidade secundária) devem manifestar sua vontade para adquirir essa nacionalidade.

E: errada. O art. 12 da CF/1988 não prevê hipótese de aquisição da nacionalidade brasileira pelo casamento – *jus matrimoniale*.

6. (Cespe/2017/TRT 7/AJAA) Caio, nascido na Itália, filho de mãe brasileira e pai italiano, veio residir no Brasil aos dezesseis anos de idade. Quando atingiu a maioria, Caio optou pela nacionalidade brasileira. A partir das informações dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

a) Caio poderá ser extraditado se tiver praticado delito comum antes de sua opção pela nacionalidade brasileira, embora seja brasileiro nato.

b) O fato de Caio ser brasileiro nato impede a sua extradição, em qualquer hipótese.

c) Caio poderá vir a ser extraditado pela prática de delito hediondo ou tráfico ilícito de entorpecentes posterior à naturalização, em razão de sua naturalização ser secundária.

d) Se Caio tiver praticado delito comum no exterior, antes de sua naturalização, ele poderá ser extraditado, pois não é brasileiro nato.

GABARITO: "B"

Caio é brasileiro nato, pois é filho de mãe brasileira e veio a residir no Brasil, optando pela nacionalidade brasileira após atingir a maioria. É o que se extrai da interpretação do art. 12, inciso I, alínea "c", da CF/1988:

Art. 12. São brasileiros:**I - natos:****(...)****c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;**

Sendo brasileiro nato, Caio não pode ser extraditado, nos termos do art. 5º, inciso LIV, da CF/1988:

Art; 5º (...)**LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;**

7. (Cespe/2013/TRT 8/AJAA) Saulo, brasileiro, casou-se com Andrea, de nacionalidade italiana, com quem foi residir na Espanha. Anos depois, o casal teve seu primeiro filho, Pedro, e decidiu registrá-lo em repartição consular brasileira naquele país. Nessa situação hipotética, e nos termos da CF, Pedro é

- a) brasileiro naturalizado, podendo vir a ser considerado brasileiro nato se residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, depois de atingir a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- b) brasileiro nato se optar, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
- c) brasileiro nato.
- d) estrangeiro.
- e) estrangeiro, podendo vir a ser considerado brasileiro nato se residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, depois de atingir a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

GABARITO: "C"

Pedro é brasileiro nato, pois é filho de pai brasileiro e foi registrado em repartição consular brasileira, nos termos do art. 12, inciso I, alínea "c", da CF/1988:

Art. 12. São brasileiros:**I - natos:****(...)****c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República**

Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioria, pela nacionalidade brasileira;

A, D e E: erradas. Pedro é brasileiro nato, não naturalizado ou estrangeiro.

B: errada. Pedro é brasileiro nato, e nessa naturalização a manifestação de vontade do indivíduo deve ocorrer depois que ele atingir a maioria, não é "a qualquer tempo".

8. (Cespe/2010/TRE BA/AJAA) Como forma de aquisição da nacionalidade secundária, de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), é possível o processo de naturalização tácito ou automático, para todos aqueles estrangeiros que se encontram no país há mais de dez anos e não declararam a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

GABARITO: ERRADA.

A naturalização, nos termos do art. 12, inciso II, "b" da CF/1988, exige manifestação da vontade do indivíduo:

Art. 12. São brasileiros:

(...)

II - naturalizados:

(...)

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

9. (Cespe/2017/TRE PE/AJAA) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), a perda ou a suspensão dos direitos políticos se dará em caso de

- a) condenação criminal por decisão de tribunal contra a qual caiba recurso.
- b) incapacidade civil relativa.
- c) condenação em ação de improbidade administrativa, nos termos da lei.
- d) cancelamento da naturalização por decisão judicial de primeira instância.
- e) condenação criminal por decisão judicial de primeira instância.

GABARITO: "C"

Relembremos o que dispõe o art. 15 da CF/1988, que trata das hipóteses de perda ou suspensão dos direitos políticos:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

Dentre as assertivas, a única que apresenta caso de perda ou suspensão dos direitos políticos é a "c", que menciona o caso de improbidade administrativa - inciso V do art. 15 da CF/1988.

A: errada. Para a perda ou suspensão dos direitos políticos, a condenação criminal deve ter transitado em julgado.

B: errada. A incapacidade civil, no caso, deve ser absoluta.

D e E: erradas. Para que ocorra perda ou suspensão dos direitos políticos por cancelamento da naturalização ou condenação criminal, a respectiva ação deve ter transitado em julgado. Logo, não necessariamente a decisão judicial de primeira instância terá o condão de produzir os aludidos efeitos, em razão da possibilidade de interposição de recursos para as instâncias superiores.

10. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item que se segue, no que concerne aos direitos e garantias fundamentais e à aplicabilidade das normas constitucionais.

A norma constitucional que consagra o princípio da anterioridade eleitoral não pode ser abolida por tratar-se de uma garantia individual fundamental do cidadão-eleitor.

GABARITO: CERTO.

Vejam os que dispõe o art. 16 da CF/1988:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

O STF entendeu que esse dispositivo é cláusula pétreia implícita da CF/1988, por se tratar de um direito individual do eleitor, uma vez que as regras de anterioridade estão relacionadas ao princípio da segurança jurídica.

11. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item que se segue, no que concerne aos direitos e garantias fundamentais e à aplicabilidade das normas constitucionais.

Suponha que José, casado com Míriam e prefeito de um município brasileiro, venha a falecer dois anos após ter sido eleito. Nessa situação, Míriam pode se candidatar e se eleger ao cargo antes ocupado por seu marido nas eleições seguintes ao falecimento.

GABARITO: CERTO.

A Súmula Vinculante nº 18 assim dispõe:

A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

Todavia, o STF, no julgamento do RE nº 758.461, concluiu que esse entendimento é inaplicável quando a dissolução do vínculo conjugal ocorre pela morte. Isso porque o que se pretende evitar com a edição da Súmula Vinculante nº 18 é a separação fraudulenta, feito com o único intuito de burlar a regra da inelegibilidade.

12. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.

O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.

GABARITO: ERRADA.

É vedada a cassação de direitos políticos no Estado brasileiro; o que pode ocorrer é a perda ou suspensão desses direitos, conforme o art. 15 da CF/1988:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

(...)

13. (Cespe/2015/TRE MT/AJAA) De acordo com o disposto na CF, é condição de elegibilidade

a) a idade mínima de dezoito anos de idade para os cargos de senador, deputado e vereador, ou de vinte e um anos de idade para os cargos de prefeito, governador e vice-governador, presidente e vice-presidente da República.

b) o alistamento militar.

- c) a certificação de participação em entidades de assistência social ou ONGs.
- d) a nacionalidade brasileira ou, para o estrangeiro, a residência no Brasil.
- e) o pleno exercício dos direitos políticos.

GABARITO: "E"

O art. 14, § 3º, da CF/1988 estabelece, além do pleno exercício dos direitos políticos, as seguintes condições de elegibilidade:

Art. 14 (...)

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

A: errada. A idade mínima para os cargos de Senador, Presidente da República ou Deputado Federal é 35 anos, não 18 anos, e para Governador ou Vice-Governador, é de 30 anos, não 21 anos.

B: errada. O alistamento eleitoral que é exigido como condição de elegibilidade, não o militar, até porque o ordenamento jurídico não exige alistamento militar das mulheres.

C: errada. Não há essa exigência na CF/1988.

D: errada. Estrangeiros não podem ocupar cargo eletivo no Estado brasileiro.

14. (Cespe/2016/TRE PI/AJAA - Adaptada) No que se refere aos direitos e às garantias fundamentais, julgue a assertiva a seguir.

As hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos estão previstas na CF em rol exemplificativo.

GABARITO: ERRADA.

O rol de hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos (art. 15 da CF/1988) é taxativo, não exemplificativo.

15. (Cespe/2013/TRE MT/AJAA) No que se refere aos direitos políticos, assinale a opção correta.

a) A ação de impugnação de mandato eletivo deverá ser proposta na justiça eleitoral no prazo de quinze dias da diplomação, independentemente de provas iniciais de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude cometida.

b) A atual CF permite candidaturas avulsas para a presidência da República, facultando aos candidatos dirigirem-se diretamente aos eleitores sem a necessidade de filiação partidária.

c) Uma das condições para concorrer em pleitos eleitorais é o prévio alistamento eleitoral.

d) O plebiscito e o referendo são formas de exercício indireto da soberania popular. A participação popular, em ambos os casos, faz-se posteriormente à promulgação da lei.

e) É condição de elegibilidade a idade mínima de trinta e cinco anos para o cargo de governador de estado.

GABARITO: "C"

Para concorrer à eleição, o candidato deve se alistar previamente, conforme o art. 14, § 3º, inciso III, da CF/1988:

Art. 14 (...)

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

(...)

III - o alistamento eleitoral;

A: errada. A ação de impugnação de mandato deve estar instruída com as provas referentes à acusação, conforme o art. 14, § 10, da CF/1988:

§ 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

B: errada. O art. 14, § 3º, inciso V, da CF/1988 estabelece a filiação partidária como condição de elegibilidade:

Art. 14. (...)

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

(...)

V - a filiação partidária;

D: errada. O plebiscito e o referendo são formas de exercício direto, não indireto, da soberania popular. Ademais, no plebiscito a participação popular é prévia, não posterior, à promulgação da lei.

E: errada. Para o cargo de governador de estado, a idade mínima é de 30 anos, nos termos do art. 14, § 3º, inciso VI, alínea "b", da CF/1988:

Art. 14 (...)

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

(...)

VI - a idade mínima de:

(...)

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

16. (Cespe/2012/TRE RJ/AJAA) A escusa de consciência permite a todo indivíduo, por motivos de crenças religiosas, filosóficas ou políticas, eximir-se de cumprir alguma obrigação imposta a todos, por exemplo, o serviço militar obrigatório; entretanto, o indivíduo será privado, definitivamente, de seus direitos políticos, quando a sua oposição se manifestar, inclusive, a respeito do cumprimento de uma obrigação alternativa.

GABARITO: ERRADA.

A cassação (privação definitiva) de direitos políticos é vedada no Estado brasileiro, de modo que a hipótese do enunciado permitiria apenas a perda ou suspensão dos direitos políticos. Nesse sentido é o art. 15, *caput*, da CF/1988:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: (...)

Orientações de Estudo (*Checklist*) e Pontos a Destacar

A ideia desta seção é apresentar uma espécie de *checklist* para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, se você nunca estudou os assuntos ora tratados, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observe se prestou a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, se você já estudou os assuntos, pode utilizar o *checklist* para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo. Se isso acontecer, realize o estudo complementar do assunto.

Com base na análise das questões colhidas, bem como no exame do conteúdo que rege o assunto, aconselhamos que compreendam e memorizem pelo menos:

Princípios Fundamentais da RFB

- 1) Os conceitos e espécies de forma de Estado, forma de governo e regime político. Conceito de Estado de Direito.
- 2) A literalidade dos arts. 1º a 4º da CF, se atentando para os seguintes fatos:
 - 2.1. O Brasil ter adotado a república como forma de governo (*caput* do art. 1º);
 - 2.2. O Brasil ter adotado a federação como forma de Estado, sendo entes federados a União, os estados-membros, os municípios e o Distrito Federal (*caput* do art. 1º);
 - 2.3. O Brasil ter adotado a democracia como regime de governo (*caput* e parágrafo único do art. 1º);
 - 2.4. O rol dos fundamentos da RFB estabelecidos nos incisos I a V do art. 1º. A dignidade da pessoa humana como fundamento da súmula vinculante 11. A cláusula da reserva do possível e a garantida do mínimo existencial e sua relação com a dignidade da pessoa humana (STF, ARE 639.337 AgR).
 - 2.5. A consagração do princípio da separação dos poderes pelo art. 2º, lembrando que não se trata de uma separação absoluta, mas flexível, em que os poderes devem cooperar entre si de forma harmônica, tendo sido previstos pela CF mecanismos de freios e contrapesos (*checks and balances*), em que cada Poder controla e limita o outro (nas hipóteses previstas na Constituição) mas jamais invade sua competência ou fere sua independência e autonomia.
 - 2.6. O rol dos objetivos fundamentais da RFB estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º;

2.7. O rol dos princípios que regem a RFB nas suas relações internacionais estabelecidos nos incisos I a V do art. 4º.

Precedente importante:

Não há incompatibilidade absoluta entre o instituto do asilo e o da extradição passiva, uma vez que o STF não está vinculado ao juízo formulado pelo Poder Executivo na concessão do asilo político, podendo autorizar a extradição de estrangeiro mesmo que a ele tenha sido concedido asilo político previamente².

Nacionalidade.

- 1) Diferença entre nacionalidade originária e derivada. Atentar que, em regra, a CF adota o critério "*jus soli*", mas há exceções em que é aplicado a regra do "*jus sanguinis*".
- 2) CF, art. 12: atentar
 - a) que não há caso de naturalização tácita na CF, somente expressa;
 - b) que no inciso I, alínea "c", há duas possibilidades para que o nascido no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira seja considerado brasileiro nato: i. seja registrado em repartição brasileira competente; ii. venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (esse último caso é chamado de "nacionalidade potestativa");
 - c) que no inciso II, alínea "a", o mero cumprimento dos requisitos exigidos não garante ao estrangeiro a aquisição da nacionalidade brasileira, porque a concessão da naturalização ordinária é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo;
 - d) que no inciso II, alínea "b", o interessado possui direito subjetivo à nacionalidade brasileira caso cumpra os requisitos exigidos;
 - e) que no caso previsto no § 1º, não há atribuição de nacionalidade aos portugueses – eles passam a gozar dos mesmos direitos do brasileiro naturalizado, sem necessidade de obter a nacionalidade;

² STF – Ext 524.

- f) que no âmbito do Senado e da Câmara dos Deputados, apenas seus presidentes necessitam ser brasileiros natos, os demais parlamentares podem ser brasileiros naturalizados;
- g) que no âmbito do STF, todos os ministros precisam ser brasileiros natos, não somente o presidente da Corte;
- h) que os portugueses equiparados recebem tratamento de brasileiro naturalizado, não podendo ocupar cargos privativos de brasileiro nato;
- i) para as demais distinções constitucionais, além da apontada no § 3º, entre brasileiros natos e naturalizados previstas constitucionalmente: extradição (inciso LI do art. 5º), função no Conselho da República (inciso VII do art. 89) e direito de propriedade (art. 222).

Precedentes importantes:

- 2.1. O requerimento da naturalização extraordinária é suficiente para viabilizar a posse no cargo público, uma vez que o reconhecimento da naturalização extraordinária pelo Poder Executivo gera efeitos declaratórios (e não constitutivos), retroagindo, portanto, à data de apresentação do requerimento³.**
- 2.2. Não se revela possível, em nosso sistema jurídico-constitucional, a aquisição da nacionalidade brasileira *jure matrimonii*, vale dizer, como efeito direto e imediato resultante do casamento civil⁴.**
- 2.3. É possível a extradição daquele que perdeu a condição de brasileiro nato pela aquisição de outra nacionalidade⁵.**
- 2.4. A naturalização de estrangeiro como brasileiro só pode ser anulada pela via judicial⁶**

3) CF, art. 13: observar que no § 2º, não há referência à União, mas tão somente aos demais entes federados (até porque os símbolos da República Federativa do Brasil já estão elencados no § 1º).

Direitos Políticos.

- 1) Diferença entre democracia direta, indireta e semidireta.
- 2) Diferença entre direitos políticos positivos e negativos.
- 3) Conceito de sufrágio e sua diferença para o voto.

³ STF – RE 264.848-5/TO.

⁴ STF – Ext 1.121.

⁵ STF – MS 33.864/DF.

⁶ STF – RMS 27.840/DF.

- 4) Diferença entre capacidade eleitoral ativa e passiva.
- 5) CF, art. 14: atentar
- a) para a diferença entre plebiscito e referendo;
 - b) que o voto obrigatório (§ 1º, I) não é cláusula pétrea (art. 60, § 4º);
 - c) para não confundir o “domicílio eleitoral” previsto no § 3º, IV, com “domicílio civil”;
 - d) que não é permitida a candidatura avulsa – o candidato é obrigado a filiar-se a partido político (§ 3º, V);
 - e) que outros casos de inelegibilidade, além dos elencados nos §§ 4º a 7º, podem ser previstos em lei complementar (§ 9º);
 - f) que os analfabetos podem votar, mas não podem ser votados (§ 4º);
 - g) que é possível o exercício de três ou mais mandatos como Chefe do Poder Executivo, desde que não sejam consecutivos. Mesmo a renúncia antes do término do segundo mandato eletivo por reeleição não o torna apto à candidatura para um terceiro mandato consecutivo (§ 5º);
 - h) que os Vices (Vice-Presidente da República, Vice-Governador e Vice-Prefeito) só poderão se reeleger, para o mesmo cargo, por um único período subsequente (§ 5º);
 - i) que os Vices, reeleitos ou não, poderão se candidatar ao cargo do titular na eleição seguinte, mesmo que o tenham substituído no curso do mandato (§ 5º);
 - j) que também não pode se candidatar a Vice, na eleição seguinte, aquele que já foi Chefe do Poder Executivo por dois mandatos consecutivos (§ 5º);
 - k) a vedação ao terceiro mandato consecutivo prevista no § 5º abrange também a eleição prevista no art. 81 da CF;
 - l) que a desincompatibilização prevista no § 6º não é necessária para concorrer à reeleição (o dispositivo fala em “outros cargos”);
 - m) que o Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão concorrer normalmente a outros cargos, preservando seus mandatos, desde que nos seis meses anteriores ao pleito não tenham sucedido ou substituído o titular (§ 6º);

n) que a inelegibilidade prevista no § 7º não se aplica caso o cônjuge, parente ou afim já possua mandato eletivo;

o) que a lista constitucional de inelegibilidades pode ser ampliada por meio de Lei Complementar (§ 9º);

p) para a divisão das inexigibilidades em absoluta e relativa (por motivos funcionais, por motivos de casamento, parentesco ou afinidade, bem como por condição de militar).

Precedentes importantes:

5.1. Salvo justa causa, a desfiliação e a infidelidade partidárias resultarão na perda do mandato. Tal regra, entretanto, se aplica somente aos parlamentares, não alcançando os candidatos eleitos pelo sistema majoritário, sob pena de violação da soberania popular e das escolhas feitas pelo eleitor. Nesse sentido: “Inaplicabilidade da regra de perda do mandato por infidelidade partidária ao sistema eleitoral majoritário. (...) As decisões no MS 26.602, no MS 26.603 e no MS 26.604 tiveram como pano de fundo o sistema proporcional, que é adotado para a eleição de deputados federais, estaduais e vereadores. As características do sistema proporcional, com sua ênfase nos votos obtidos pelos partidos, tornam a fidelidade partidária importante para garantir que as opções políticas feitas pelo eleitor no momento da eleição sejam minimamente preservadas. Daí a legitimidade de se decretar a perda do mandato do candidato que abandona a legenda pela qual se elegeu. O sistema majoritário, adotado para a eleição de presidente, governador, prefeito e senador, tem lógica e dinâmica diversas da do sistema proporcional. As características do sistema majoritário, com sua ênfase na figura do candidato, fazem com que a perda do mandato, no caso de mudança de partido, frustre a vontade do eleitor e vulnere a soberania popular (CF, art. 1º, parágrafo único; e art. 14, caput)”⁷.

5.2. Torna-se inelegível para um terceiro mandato, ainda que seja em município diferente, aquele já exerceu dois mandatos consecutivos de prefeito – proibição ao chamado “prefeito itinerante” ou “prefeito profissional”⁸.

5.3. É lícita a candidatura de ex-prefeito de “município mãe” que, renunciando seis meses antes da eleição, candidata-se a prefeito do “município-filho”, desmembrado do município-mãe⁹.

5.4. A inelegibilidade prevista na CF, art. 14, § 7º não é aplicável à viúva do Chefe do Poder Executivo, que não mais poderá ser

⁷ STF – ADI 5081/DF.

⁸ STF – RE 637.485/RJ.

⁹ STF – RTJ 112/791.

considerada “cônjuge”, em virtude da dissolução da sociedade conjugal com a morte do marido¹⁰.

- 5.5. “A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º, do artigo 14 da Constituição Federal”¹¹.
- 5.6. O enunciado da Súmula Vinculante 18 não é aplicável no caso de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges¹².
- 5.7. A inelegibilidade prevista na CF, art. 14, § 7º alcança as uniões estáveis homoafetivas¹³.
- 5.8. A inelegibilidade prevista na CF, art. 14, § 7º alcança o casamento religioso¹⁴.
- 5.9. São elegíveis a qualquer cargo eletivo da circunscrição o cônjuge, parentes e afins até o segundo grau do Chefe do Executivo, caso este renuncie até seis meses antes da eleição. Tais pessoas podem, inclusive, candidatar-se ao cargo do titular, se este tiver direito à reeleição e efetuar a aludida renúncia¹⁵.
- 5.10. A ausência de prévia filiação partidária (uma das condições de elegibilidade) será suprida pelo registro da candidatura apresentada pelo partido político e autorizada pelo candidato, caso este seja militar¹⁶.
- 5.11. A Lei Complementar 135/2010 (“Lei da Ficha Limpa”) é constitucional e pode ser aplicada a atos e fatos ocorridos anteriormente à sua vigência¹⁷.
- 5.12. São inconstitucionais as disposições legais que permitem contribuições de pessoas jurídicas a campanhas eleitorais e partidos políticos¹⁸.
- 5.13. A expressão “sem individualização dos doadores”, constante do parágrafo 12 do artigo 28 da Lei Eleitoral, acrescentado pelo artigo 2º da Lei Federal 13.165/2015 (que instituiu as chamadas “doações ocultas”, aquelas em que não é possível identificar o vínculo entre doadores e candidatos) retira transparência do processo eleitoral, frustra o exercício adequado das funções da Justiça Eleitoral e impede que o

¹⁰ TSE – Rec 10.245.

¹¹ STF – Súmula Vinculante 18.

¹² STF – RE 758.461/PB.

¹³ STF – AC 2891 MC.

¹⁴ STF – RE 106.043/BA.

¹⁵ STF – RE 344.882/BA.

¹⁶ Res.-TSE 20.993/2002.

¹⁷ STF – ADC 29/DF.

¹⁸ STF – ADI 4.650/DF.

eleitor exerça com pleno esclarecimento seus direitos políticos¹⁹.

- 6) CF, art. 15: atentar
- a) que a CF não explicita quais são os casos de perda e quais são os casos de suspensão dos direitos políticos, mas a doutrina faz a distinção;
 - b) que a cassação de direitos políticos é absolutamente vedada;
 - c) que a incapacidade civil relativa não importa perda ou suspensão dos direitos políticos (a incapacidade precisa ser absoluta – inciso II);
 - d) que as decisões judiciais apontadas nos incisos I e III devem ter transitado em julgado.
- 7) CF, art. 16 – princípio da anterioridade eleitoral: atentar que o STF considera tal princípio cláusula pétrea²⁰.

Questionário de Revisão

A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho a cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. O leitor pode, por exemplo:

1. ler cada pergunta e realizar uma autoexplicação mental da resposta;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;
3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.

*****Questionário - somente perguntas*****

Princípios Fundamentais da RFB

- 1) O que é forma de Estado? Qual a adotada pelo Brasil?**
- 2) A assertiva “União, estados-membros, municípios, DF e territórios possuem soberania e compõem a República Federativa do Brasil” está correta? Justifique.**

¹⁹ STF – ADI 5394.

²⁰ STF – ADI 3.685.

- 3) O que é forma de governo? Qual a adotada pelo Brasil?
- 4) O que é regime político? Qual o adotado pelo Brasil?
- 5) O que significa dizer que o Brasil é um “Estado de Direito”?
- 6) O que é a cláusula da reserva do possível? O que é a garantida do mínimo existencial? Qual a relação desses institutos com a dignidade da pessoa humana?
- 7) O que significa dizer que “os poderes são independentes e harmônicos entre si”?
- 8) O que é o mecanismo de freios e contrapesos (*checks and balances*)?
- 9) Quais são as funções típicas e atípicas de cada um dos poderes?
- 10) A criação do MERCOSUL está alinhada diretamente à qual dispositivo constitucional previsto no Título I – Dos Princípios Fundamentais?

Nacionalidade

- 1) Qual a diferença entre nacionalidade e cidadania?
- 2) Qual a diferença entre nacionalidade originária e derivada?
- 3) Maria nasceu no Brasil, filha de Robert, juiz irlandês que se encontrava em território brasileiro a serviço de seu país, e de Margaret, brasileira nata, casada com o pai de Maria há 1 ano, com quem morava em Dublin desde o casamento. De acordo com a Constituição Federal, qual a nacionalidade de Maria?
- 4) Joana, brasileira, estava na Argentina à passeio com Mário, chileno, quando seu filho Ernesto nasceu. Logo depois do nascimento, o casal e o bebê vão morar em Belo Horizonte. De acordo com a Constituição Federal, qual a nacionalidade de Ernesto?
- 5) Manoel, português, reside no Brasil há dois anos, de forma ininterrupta. Com base em tais informações, é possível concluir que Manoel possui direito subjetivo à nacionalidade brasileira.
- 6) Michel, presidente do Brasil, deseja nomear Alexandre, brasileiro naturalizado e advogado de notório saber jurídico,

para ocupar o cargo de Ministro de Estado da Justiça. De acordo com as regras constitucionais sobre a nacionalidade, é possível a nomeação de Alexandre para ocupar a pasta?

- 7) Antônio, brasileiro nato, precisou adquirir a naturalização belga para permanecer em tal país com o fito de realizar pesquisa biológica de interesse da Sociedade Europeia de Apiterapia. Nesse caso, Antônio mantém sua nacionalidade brasileira?**

Direitos Políticos

- 1) Qual a diferença entre democracia direta, indireta e semidireta?**
- 2) O que são direitos políticos positivos? E direitos políticos negativos?**
- 3) O que são as capacidades eleitorais ativa e passiva?**
- 4) Qual a diferença entre o plebiscito e o referendo?**
- 5) É possível o alistamento eleitoral dos portugueses equiparados?**
- 6) Os estrangeiros e os conscritos são elegíveis?**
- 7) É possível a candidatura avulsa no Brasil?**
- 8) Os analfabetos podem votar? E serem votados?**
- 9) Cláudia, esposa de Eduardo, deputado federal, deseja se candidatar ao cargo de vereadora de município integrante do território de jurisdição do cargo do marido. Nesse caso, o casal avaliou que, para ser possível a candidatura de Cláudia, basta que Eduardo se desincompatibilize, nos termos previstos constitucionalmente. A avaliação está correta?**
- 10) Quais instrumentos normativos podem estabelecer outras hipóteses de inelegibilidade relativa?**
- 11) De acordo com a doutrina, quais casos previstos no art. 15 da CF importam a perda dos direitos políticos? E a**
- 12) Uma lei que altere o processo eleitoral das eleições presidenciais e seja publicada em 5 de dezembro de 2016 produzirá efeitos nas eleições de 2018?**

*****Questionário: perguntas com respostas*****

Princípios Fundamentais da RFB

1) O que é forma de Estado? Qual a adotada pelo Brasil?

É a maneira como se dá a repartição territorial do poder político, de modo que o Estado pode ser unitário (poder territorialmente centralizado) ou federal (poder territorialmente descentralizado).

O Brasil adota a forma federativa de Estado: o poder político foi repartido constitucionalmente entre os entes federativos (ou seja, houve uma descentralização política do poder), de forma a dotá-los de autonomia e a permitir sua coexistência em um mesmo território, formando um todo único, indissolúvel e distinto dos entes que o compõem. Esse todo é justamente a República Federativa do Brasil.

Além disso, aprofundando um pouco o assunto, é importante lembrar que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea prevista no inciso I, §4º do art. 60 da CF/88, não sendo possível, assim, que seja deliberada uma PEC tendente a abolir essa forma de Estado. Relembremos o teor do dispositivo:

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

Por fim, destacamos que a expressão “união indissolúvel” (*caput* do art. 1º da CF) corrobora com a adoção da forma federativa pelo Brasil, a qual proíbe os entes federativos de se desligarem do Estado, ou seja, não possuem direito de secessão – esse é o chamado “princípio da indissolubilidade do pacto federativo”.

Aprofundando um pouco o assunto, a proibição à secessão dos entes federativos não impede, entretanto, que haja criação, fusão, incorporação, subdivisão, desmembramento e outras mudanças territoriais de estados-membros e municípios, nas condições expostas nos §§3º e 4º do art. 18, que prescrevem o seguinte:

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de

Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

A partir do teor dos §§ 2º, 3º e 4º, destacamos que não há previsão constitucional para alteração territorial do DF, ao contrário do previsto para os estados-membros e municípios.

2) A assertiva “União, estados-membros, municípios, DF e territórios possuem soberania e compõem a República Federativa do Brasil” está correta? Justifique.

Não, está duplamente incorreta, uma vez que:

- a) A República Federativa do Brasil é composta por União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, em razão do *caput* do art. 1º da CF (já transcrito mais acima), reforçado pelo disposto no *caput* do art. 18 da nossa Carta Maior:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Os Territórios não são entes federativos – inclusive perceba que não estão incluídos nem no *caput* do art. 1º, nem no *caput* do art. 18 – mas tão somente parte integrante da União, consoante § 2º do art. 18 da CF:

§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

- b) Os entes federativos não possuem soberania, mas sim autonomia. Quem possui soberania é somente a República Federativa do Brasil!

A soberania é caracterizada pela supremacia do Estado sobre os indivíduos que formam sua população e pela independência em relação aos demais Estados (igualdade, no plano internacional, entre os Estados). Já a autonomia, conferida aos entes federados pelo *caput* do art. 18 (“todos autônomos”, conforme transcrito mais acima) é caracterizada pela ausência de subordinação hierárquica entre os entes federativos e pela sua tríplice capacidade de autogoverno, auto-organização e autolegislação, e autoadministração.

Em resumo, a capacidade de auto-organização consiste na prerrogativa de os entes federados elaborarem suas constituições (ou leis orgânicas, no caso do DF e dos municípios), já a capacidade de autolegislação diz respeito à prerrogativa de os entes editarem suas próprias leis. No exercício da auto-organização e da autolegislação, os entes

devem sempre observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal. A capacidade de autogoverno consiste na competência dos entes de organizar seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que atuarão de forma autônoma, vale dizer, sem a ingerência de outro ente federado, respeitadas as disposições constantes da CF/88, que já impõe diversas regras sobre a atuação dos governos locais. Por último, a capacidade de autoadministração consiste na prerrogativa de os entes exercerem suas competências administrativas, legislativas e tributárias estabelecidas pela própria CF/88.

Aprofundando um pouco mais esse ponto, importa mencionar que especificamente a autonomia municipal foi gravada na CF como princípio constitucional sensível, que deve ser observada pelo estado-membro, sob pena de sofrer intervenção federal, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea "c", senão vejamos:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

(...)

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

(...)

c) autonomia municipal;

3) O que é forma de governo? Qual a adotada pelo Brasil?

É a maneira como se dá a instituição do poder na sociedade, bem como ocorrerá a relação entre governantes e governados. As principais formas de governo são república e monarquia.

Na república, forma de governo fundada na igualdade jurídica das pessoas, o governante possui mandato eletivo, representativo, temporário (há alternância de poder) e com responsabilidade.

Na monarquia, o chefe de Estado, como regra, assume seu cargo de maneira hereditária e por prazo vitalício.

O Brasil adota a república como forma de governo, em razão do disposto no *caput* do art. 1º da CF.

Aprofundando um pouco mais esse ponto, o voto periódico, que confere transitoriedade aos mandatos dos governantes na forma republicana de governo, é cláusula pétrea prevista no art. 60, § 4º da CF, conforme se segue:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

(...)

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

4) O que é regime político? Qual o adotado pelo Brasil?

Fala-se em regime político (ou regime de governo) para se referir à existência ou não de participação do povo na escolha dos governantes, na elaboração e controle da execução das políticas públicas e na elaboração das normas a que o Estado e o próprio povo estarão sujeitos²¹.

Assim, na autocracia, não há essa participação do povo, havendo a imposição da vontade do governante ao povo – um regime estruturado de cima para baixo. Por outro lado, na democracia, há a participação do povo no governo – por isso diz-se que é o “governo do povo”.

O Brasil adota a democracia como regime de governo, consoante o *caput* do art. 1º da CF, reforçado pelo parágrafo único do mesmo artigo, ao estabelecer que “todo o poder emana do povo”, conforme a seguir:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

A democracia brasileira é classificada como semidireta (ou participativa), já que exerce o poder de modo:

- a) Indireto, por meio dos representantes eleitos;
- b) Direto, por meio de plebiscito, referendo, iniciativa popular das leis, ação popular.

5) O que significa dizer que o Brasil é um “Estado de Direito”?

O fato de o Estado ser de Direito, em síntese, significa que a atuação dos governantes, das instituições estatais e de todas as pessoas (físicas, jurídicas) está pautada pelos limites impostos pelas normas jurídicas (leis em sentido amplo – Constituição, tratados, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções etc.).

O Estado de Direito contrapõe-se à ideia de Estado Absolutista, em que havia confusão entre a Lei e o governante.

Aprofundando um pouco esse ponto, como corolário do Estado de Direito, temos o princípio da legalidade insculpido na CF, art. 5º, inciso II:

²¹ Paulo, Vicente. 2017, p. 281.

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;**6) O que é a cláusula da reserva do possível? O que é a garantia do mínimo existencial? Qual a relação desses institutos com a dignidade da pessoa humana?**

A reserva do possível é a teoria que limita a concretização de direitos sociais previstos na Constituição à possibilidade econômica e orçamentária de sua efetiva realização, em razão da escassez dos recursos públicos. Por sua vez, o mínimo existencial é o conjunto de direitos fundamentais que conferem condições mínimas de existência, sem os quais a dignidade da pessoa humana restaria afrontada.

O STF entende que não é possível a opor a reserva do possível frente ao mínimo existencial, sob pena de afronta à dignidade da pessoa humana²².

7) O que significa dizer que “os poderes são independentes e harmônicos entre si”?

O princípio da independência e harmonia entre os poderes preceitua que, apesar de separados e independentes, os poderes devem cooperar entre si de forma harmônica. Assim, por exemplo, a independência dos Poderes não impede que o Poder Judiciário analise a legalidade e constitucionalidade dos atos dos três Poderes, e, em vislumbrando mácula no ato impugnado, afaste sua aplicação²³.

É importante lembrar que o Poder estatal é uno e indivisível. O art. 2º da CF apenas consagra a divisão desse Poder Político nas três funções estatais classicamente distinguíveis: a função legislativa (ou Poder Legislativo, ou Parlamento), a função executiva (ou função administrativa, ou Administração, ou Poder Executivo) e a função judiciária (ou Poder Judiciário).

Aprofundando um pouco esse ponto, a separação dos poderes é de tal importância para o bom funcionamento do Estado que foi gravada como cláusula pétrea na CF, art. 60, §4º, inciso III:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

(...)

III - a separação dos Poderes;

²² ARE 639.337 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 23-8-2011, 2ª T, DJE de 15-9-2011.

²³ STF, AI 640.272-AgR.

8) O que é o mecanismo de freios e contrapesos (*checks and balances*)?

É um sistema em que cada Poder controla e limita o outro (nas hipóteses previstas na Constituição) mas jamais invade sua competência ou fere sua independência e autonomia. É o que se chama de “interferência legítima” de um Poder em outro.

O mecanismo de freios e contrapesos visa justamente a garantir a harmonia dos poderes ao limitar sua independência. Assim, a independência entre os poderes não é absoluta, daí porque pode-se dizer que o princípio de separação de Poderes previsto na CF pode ser caracterizado como flexível.

9) Quais são as funções típicas e atípicas de cada um dos poderes?

O Poder Legislativo exerce suas funções típicas (legislar e fiscalizar) ao elaborar as normas jurídicas (processo legislativo) e ao realizar a fiscalização sobre a administração pública de todos os Poderes (controle externo). Exerce sua função atípica administrativa, por exemplo, ao executar seu orçamento e nomear seus servidores. Exerce sua função atípica de julgamento, por exemplo, quando o Senado julga o presidente da República nos crimes de responsabilidade; o Poder Executivo exerce sua função típica (função administrativa), por exemplo, ao planejar e executar as políticas públicas, bem como ao desempenhar atividades de intervenção e fomento. Exerce sua função atípica legislativa ao editar medidas provisórias e sua função atípica de julgamento ao decidir, sem jurisdição (sem definitividade, já que tais decisões não fazem coisa julgada material nem formal, podendo, assim, serem apreciadas pelo Poder Judiciário), o contencioso administrativo (litígios de natureza administrativa – por exemplo, litígios de natureza tributária entre os contribuintes e o órgãos de administração fazendária); por fim, o Poder Judiciário exerce sua função típica (jurisdicional) quando diz, em definitivo, o Direito nos casos que lhe são submetidos. Exerce sua função atípica administrativa, por exemplo, ao executar seu orçamento e nomear seus servidores. Exerce sua função atípica legislativa ao editar resoluções e outras normas aplicáveis no âmbito de seu Poder. Em síntese:

	Funções Típicas	Funções Atípicas
Poder Executivo	Administrar (governo + mera função administrativa)	Legislar e Julgar (sem jurisdição)
Poder Legislativo	Legislar e Fiscalizar	Administrar e Julgar (com jurisdição)
Poder Judiciário	Julgar (com jurisdição)	Administrar e Legislar

10) A criação do MERCOSUL está alinhada diretamente à qual dispositivo constitucional previsto no Título I – Dos Princípios Fundamentais?

Está alinhado ao parágrafo único do art. 4º, que dispõe que

A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Nacionalidade

1) Qual a diferença entre nacionalidade e cidadania?

A cidadania diz respeito ao gozo dos direitos políticos, enquanto que a nacionalidade diz respeito aos indivíduos que possuem uma ligação pessoal com o Estado. Assim, o conceito de nacionalidade é mais amplo que o de cidadania, uma vez que todos que possuem cidadania brasileira também possuem nacionalidade brasileira, mas o contrário não necessariamente é verdade.

2) Qual a diferença entre nacionalidade originária e derivada?

A nacionalidade originária é involuntária, resultando de um fato natural (nascimento), sendo atribuída ao indivíduo em razão de

critérios sanguíneos (“jus sanguinis”), territoriais (“jus soli”) ou mistos.

Por sua vez, a nacionalidade derivada é voluntária, dependendo de ato praticado depois do nascimento.

- 3) Maria nasceu no Brasil, filha de Robert, juiz irlandês que se encontrava em território brasileiro a serviço de seu país, e de Margaret, brasileira nata, casada com o pai de Maria há 1 ano, com quem morava em Dublin desde o casamento. De acordo com a Constituição Federal, qual a nacionalidade de Maria?**

Será brasileira nata, porque nasceu em território nacional e sua mãe é brasileira, conforme CF, art. 12, I, “a”:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

Veja que é necessário que ambos os pais sejam estrangeiros e pelo menos um deles esteja a serviço de seu país para que o nascido no Brasil não seja considerado brasileiro nato.

- 4) Joana, brasileira, estava na Argentina à passeio com Mário, chileno, quando seu filho Ernesto nasceu. Logo depois do nascimento, o casal e o bebê vão morar em Belo Horizonte. De acordo com a Constituição Federal, qual a nacionalidade de Ernesto?**

Será brasileiro nato, mas após atingir a maioridade, a aquisição definitiva de sua nacionalidade dependerá de sua opção pela nacionalidade brasileira – nesse caso, a maioridade é condição suspensiva da nacionalidade brasileira até a manifestação da opção, conforme CF, art. 12, I “c”:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

(...)

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

Esse caso é chamado doutrinariamente de “nacionalidade potestativa”

- 5) Manoel, português, reside no Brasil há dois anos, de forma ininterrupta. Com base em tais informações, é possível concluir que Manoel possui direito subjetivo à nacionalidade brasileira.**

Errado: a naturalização ordinária, no caso de estrangeiros originários de países de língua portuguesa, depende também de idoneidade moral, consoante CF, art. 12, II, “a”:

Art. 12. São brasileiros:

(...)

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

Além disso, a concessão de naturalização, nesse caso, é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

- 6) Michel, presidente do Brasil, deseja nomear Alexandre, brasileiro naturalizado e advogado de notório saber jurídico, para ocupar o cargo de Ministro de Estado da Justiça. De acordo com as regras constitucionais sobre a nacionalidade, é possível a nomeação de Alexandre para ocupar a pasta?**

Sim, a restrição existe unicamente para o Ministério do Estado de Defesa, que só pode ser titularizado por brasileiro nato, consoante art. 12, § 3º, inciso VII. Vejamos o rol de cargos privativos de brasileiros natos:

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da Defesa

- 7) Antônio, brasileiro nato, precisou adquirir a naturalização belga para permanecer em tal país com o fito de realizar**

pesquisa biológica de interesse da Sociedade Europeia de Apiterapia. Nesse caso, Antônio mantém sua nacionalidade brasileira?

Sim, conforme art. 12, § 4º, II, "b":

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

(...)

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

(...)

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis;

Direitos Políticos

1) Qual a diferença entre democracia direta, indireta e semidireta?

Democracia direta: o povo exerce o poder diretamente, sem intermediários ou representantes;

Democracia indireta (ou representativa): o povo elege representantes que, em seu nome, governam o país;

Democracia semidireta (ou participativa): é a forma adotada no Brasil, em que o povo exerce o poder tanto diretamente, quanto por meio de representantes (sistema híbrido). Utiliza como instrumentos, tipicamente, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de leis.

2) O que são direitos políticos positivos? E direitos políticos negativos?

Os direitos políticos positivos dizem respeito à participação ativa dos indivíduos na vida política do Estado, estando relacionados ao exercício do sufrágio.

Por sua vez, os direitos políticos negativos são as normas que impedem a participação dos indivíduos na política estatal, limitando o exercício da cidadania, como as inelegibilidades e hipóteses de perda e suspensão dos direitos políticos.

3) O que são as capacidades eleitorais ativa e passiva?

A capacidade eleitoral ativa representa o direito de alistar-se como eleitor (alistabilidade) e o direito de votar; por sua vez, a capacidade eleitoral passiva representa o direito de ser votado e de se eleger para um cargo público (elegibilidade).

4) Qual a diferença entre o plebiscito e o referendo?

Tanto o plebiscito quanto o referendo são formas de consulta ao povo sobre matéria de grande relevância, porém, no plebiscito, a consulta se dá previamente à edição do ato legislativo ou administrativo, enquanto que no referendo, a consulta popular ocorre posteriormente à edição do ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo ratificá-lo ou rejeitá-lo.

5) É possível o alistamento eleitoral dos portugueses equiparados?

Sim, já que recebem tratamento equivalente ao de brasileiro naturalizado.

6) Os estrangeiros e os conscritos são elegíveis?

Não, porque são inalistáveis (art. 14, § 2º), sendo que o alistamento eleitoral é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, III).

7) É possível a candidatura avulsa no Brasil?

Não, a filiação partidária é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, V).

8) Os analfabetos podem votar? E serem votados?

Os analfabetos podem votar, de modo facultativo (art. 14, § 1º, II, "a"), mas não podem ser votados (art. 14, § 4º).

9) Cláudia, esposa de Eduardo, deputado federal, deseja se candidatar ao cargo de vereadora de município integrante do território de jurisdição do cargo do marido. Nesse caso, o casal avaliou que, para ser possível a candidatura de Cláudia, basta que Eduardo se desincompatibilize, nos termos previstos constitucionalmente. A avaliação está correta?

Não, Cláudia poderia se candidatar sem qualquer impedimento ou necessidade de desincompatibilização, uma vez que a inelegibilidade reflexa só atinge cargos de Chefe do Poder Executivo, conforme § 7º do art. 14 da CF:

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo

grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

10) Quais instrumentos normativos podem estabelecer outras hipóteses de inelegibilidade relativa?

Lei complementar nacional (art. 14, § 9º) e emenda constitucional.

11) De acordo com a doutrina, quais casos previstos no art. 15 da CF importam a perda dos direitos políticos? E a suspensão?

Primeiramente, vejamos todos os casos previstos no art. 15:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

A doutrina entende que os casos dos incisos I e IV importam a perda dos direitos políticos, sendo, os demais, casos que resultam na suspensão dos direitos políticos.

12) Uma lei que altere o processo eleitoral das eleições presidenciais e seja publicada em 5 de dezembro de 2016 produzirá efeitos nas eleições de 2018?

Sim, já que, nos termos do art. 16 da CF, tal lei é aplicável às eleições que ocorram após um ano de sua vigência:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

...

Grande abraço e bons estudos!

“A satisfação reside no esforço, não no resultado obtido. O esforço total é a plena vitória.”

(Mahatma Gandhi)

Túlio Lages



Face: www.facebook.com/proftuliolages

Insta: www.instagram.com/proftuliolages

YouTube: youtube.com/proftuliolages

ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1. (CESPE/2016/TRE PI/AJAA) A respeito dos princípios fundamentais constantes da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

a) O Estado brasileiro, atendidos os requisitos legais, é obrigado a conceder asilo político a estrangeiro, em decorrência de princípio orientador de suas relações internacionais constante na CF.

b) Princípios relativos à prestação positiva do Estado não figuram entre os princípios fundamentais constantes da CF.

c) A eletividade e a temporariedade são conceitos inerentes ao princípio republicano extraído da CF.

d) Em decorrência do princípio federativo, há relação de hierarquia entre a União e os demais entes integrantes da Federação.

e) Os objetivos da República Federativa do Brasil estão previstos expressamente em rol taxativo na CF.

2. (CESPE/2015/TRE MT/AJAA) No que se refere aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

a) O princípio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária está contemplado na CF de forma implícita.

b) Em decorrência do princípio da defesa da paz e da resolução pacífica dos conflitos, o Brasil é proibido de participar de qualquer guerra externa, devendo-se posicionar como país neutro em conflitos bélicos.

c) Conforme o princípio da democracia representativa, explicitamente previsto na CF, todo o poder emana do povo, e seu exercício ocorre exclusivamente por meio dos representantes eleitos.

d) Os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público e o Legislativo.

e) A integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com a finalidade de constituir uma comunidade latino-americana de nações, constitui um princípio fundamental da República brasileira.

3. (CESPE/2015/TRE RS/AJAA) Assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

a) Os objetivos fundamentais traçados pela CF constam de rol taxativo que não admite ampliação por obra do intérprete constitucional.

b) A cidadania é conceito que se confunde com a democracia e cujo exercício nessa se encerra.

c) A dignidade da pessoa humana é princípio unidimensional, porque estritamente jurídico, e estanque, porque integrado estaticamente pelo conjunto de direitos fundamentais previstos na Constituição.

d) Os valores do trabalho e da livre iniciativa previstos na Constituição têm relação essencialmente com o trabalho remunerado e buscam assegurar ao trabalhador a correspondente e justa contraprestação pelo desempenho de suas tarefas.

e) A concessão de asilo, ato de soberania, não obsta a posterior extradição do asilado.

4. (Cespe/2017/TRE PE/AJAA) O brasileiro naturalizado

a) poderá ocupar o cargo de presidente do Senado Federal.

b) poderá ocupar o cargo de ministro de Estado da Defesa.

c) não poderá ocupar cargo da carreira diplomática.

d) perderá a nacionalidade brasileira no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.

e) poderá ocupar o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

5. (Cespe/2016/TRT 8/AJAA) Com base nas normas constitucionais que versam sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta acerca do direito de nacionalidade.

a) Configura-se a denominada nacionalidade adquirida no caso em que o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai ou mãe brasileiros, passa a residir no Brasil e opta pela nacionalidade brasileira depois de ter atingido a maioridade.

b) É proibida qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, os quais são detentores dos mesmos direitos e deveres previstos na Constituição Federal de 1988 (CF).

c) A perda da nacionalidade brasileira em razão do reconhecimento de outra nacionalidade originária não se dá automaticamente.

d) Tanto a nacionalidade primária quanto a nacionalidade secundária dependem da vontade do indivíduo, que tem a liberdade de aceitar ou não o vínculo jurídico-positivo que o liga ao Estado brasileiro.

e) Na determinação da nacionalidade primária, no Brasil se adota com primazia o jus solis (vínculo de territorialidade), mas também se admitem o jus matrimoniale (vínculo de casamento) e o jus sanguinis (vínculo de sangue).

6. (Cespe/2017/TRT 7/AJAA) Caio, nascido na Itália, filho de mãe brasileira e pai italiano, veio residir no Brasil aos dezesseis anos de idade. Quando atingiu a maioridade, Caio optou pela nacionalidade brasileira.

A partir das informações dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

- a) Caio poderá ser extraditado se tiver praticado delito comum antes de sua opção pela nacionalidade brasileira, embora seja brasileiro nato.
- b) O fato de Caio ser brasileiro nato impede a sua extradição, em qualquer hipótese.
- c) Caio poderá vir a ser extraditado pela prática de delito hediondo ou tráfico ilícito de entorpecentes posterior à naturalização, em razão de sua naturalização ser secundária.
- d) Se Caio tiver praticado delito comum no exterior, antes de sua naturalização, ele poderá ser extraditado, pois não é brasileiro nato.

7. (Cespe/2013/TRT 8/AJAA) Saulo, brasileiro, casou-se com Andrea, de nacionalidade italiana, com quem foi residir na Espanha. Anos depois, o casal teve seu primeiro filho, Pedro, e decidiu registrá-lo em repartição consular brasileira naquele país. Nessa situação hipotética, e nos termos da CF, Pedro é

- a) brasileiro naturalizado, podendo vir a ser considerado brasileiro nato se residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, depois de atingir a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- b) brasileiro nato se optar, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
- c) brasileiro nato.
- d) estrangeiro.
- e) estrangeiro, podendo vir a ser considerado brasileiro nato se residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, depois de atingir a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

8. (Cespe/2010/TRE BA/AJAA) Como forma de aquisição da nacionalidade secundária, de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), é possível o processo de naturalização tácito ou automático, para todos aqueles estrangeiros que se encontram no país há mais de dez anos e não declararam a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

9. (Cespe/2017/TRE PE/AJAA) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), a perda ou a suspensão dos direitos políticos se dará em caso de

- a) condenação criminal por decisão de tribunal contra a qual caiba recurso.
- b) incapacidade civil relativa.

c) condenação em ação de improbidade administrativa, nos termos da lei.

d) cancelamento da naturalização por decisão judicial de primeira instância.

e) condenação criminal por decisão judicial de primeira instância.

10. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item que se segue, no que concerne aos direitos e garantias fundamentais e à aplicabilidade das normas constitucionais.

A norma constitucional que consagra o princípio da anterioridade eleitoral não pode ser abolida por tratar-se de uma garantia individual fundamental do cidadão-eleitor.

11. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item que se segue, no que concerne aos direitos e garantias fundamentais e à aplicabilidade das normas constitucionais.

Suponha que José, casado com Míriam e prefeito de um município brasileiro, venha a falecer dois anos após ter sido eleito. Nessa situação, Míriam pode se candidatar e se eleger ao cargo antes ocupado por seu marido nas eleições seguintes ao falecimento.

12. (Cespe/2015/TRE GO/AJAA) Julgue o item a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.

O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.

13. (Cespe/2015/TRE MT/AJAA) De acordo com o disposto na CF, é condição de elegibilidade

a) a idade mínima de dezoito anos de idade para os cargos de senador, deputado e vereador, ou de vinte e um anos de idade para os cargos de prefeito, governador e vice-governador, presidente e vice-presidente da República.

b) o alistamento militar.

c) a certificação de participação em entidades de assistência social ou ONGs.

d) a nacionalidade brasileira ou, para o estrangeiro, a residência no Brasil.

e) o pleno exercício dos direitos políticos.

14. (Cespe/2016/TRE PI/AJAA - Adaptada) No que se refere aos direitos e às garantias fundamentais, julgue a assertiva a seguir.

As hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos estão previstas na CF em rol exemplificativo.

15. (Cespe/2013/TRE MT/AJAA) No que se refere aos direitos políticos, assinale a opção correta.

a) A ação de impugnação de mandato eletivo deverá ser proposta na justiça eleitoral no prazo de quinze dias da diplomação, independentemente de provas iniciais de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude cometida.

b) A atual CF permite candidaturas avulsas para a presidência da República, facultando aos candidatos dirigirem-se diretamente aos eleitores sem a necessidade de filiação partidária.

c) Uma das condições para concorrer em pleitos eleitorais é o prévio alistamento eleitoral.

d) O plebiscito e o referendo são formas de exercício indireto da soberania popular. A participação popular, em ambos os casos, faz-se posteriormente à promulgação da lei.

e) É condição de elegibilidade a idade mínima de trinta e cinco anos para o cargo de governador de estado.

16. (Cespe/2012/TRE RJ/AJAA) A escusa de consciência permite a todo indivíduo, por motivos de crenças religiosas, filosóficas ou políticas, eximir-se de cumprir alguma obrigação imposta a todos, por exemplo, o serviço militar obrigatório; entretanto, o indivíduo será privado, definitivamente, de seus direitos políticos, quando a sua oposição se manifestar, inclusive, a respeito do cumprimento de uma obrigação alternativa.

GABARITO QUESTÕES OBJETIVAS			
1. C	2. E	3. E	4. C
5. C	6. B	7. C	8. E
9. C	10. C	11. C	12. E
13. E	14. E	15. C	16. E

Referências Bibliográficas

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo. 5. ed. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2016.

CAROLINA, Nádia. VALE, Ricardo. Direito Constitucional p/ AFRFB – 2017. Estratégia Concursos.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 20. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

MORAES. Alexandre de. Direito Constitucional. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PAULO, Vicente. ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional descomplicado. 16. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.